



ORDEM DOS MÉDICOS
SECÇÃO REGIONAL DO NORTE

**CONFERÊNCIA DE IMPRENSA DO CONSELHO REGIONAL DO NORTE DA
ORDEM DOS MÉDICOS**

**ANÁLISE DO PARECER DA ENTIDADE REGULADORA DA SAÚDE
RELATIVO AO PROTOCOLO “COMPROMISSO COM A SAÚDE”
CELEBRADO ENTRE O GOVERNO E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE
FARMÁCIAS**

8 de Setembro de 2006

1-Na sequência de uma deliberação da Assembleia Regional do Norte da Ordem dos Médicos, o Conselho Regional do Norte da Ordem dos Médicos procedeu a um conjunto de iniciativas no sentido de apreciar o protocolo acima identificado, celebrado entre o Governo e a Associação Nacional de Farmácias, entre as quais a emissão de um parecer pela Entidade Reguladora da Saúde.

2-O parecer agora emitido responde assim à iniciativa da Secção Regional do Norte da Ordem dos Médicos que assumiu, publicamente, em primeira-mão, com clareza e sem delongas, a contestação ao referido Protocolo.

3-O facto deste Conselho Regional ter uma posição de clara contestação ao estatuto jurídico da Entidade Reguladora da Saúde e à cobrança do que consideramos ser um novo imposto sobre os médicos imposto pelo Senhor Ministro da Saúde não impede o reconhecimento público que o estudo ora divulgado pela ERS vem ao encontro do pensamento deste Conselho Regional sobre o supracitado Protocolo, sendo ainda de registar a celeridade na sua elaboração bem como a sua cuidada fundamentação e análise. Só pode ser esta a postura de quem representa os médicos com independência, com dignidade institucional e com eficácia.

4-O parecer agora divulgado é, numa palavra, arrasador para o Protocolo celebrado entre o Governo e a ANF. Analisado ponto por ponto, o estudo da ERS sobre aquele Protocolo, confirma e reforça a posição adoptada pela Assembleia Regional do Norte da Ordem dos Médicos, quanto às suas implicações no que se refere ao âmbito da



ORDEM DOS MÉDICOS
SECÇÃO REGIONAL DO NORTE

actividade farmacêutica, à realização de meios auxiliares diagnóstico e terapêutica nas farmácias, à administração de vacinas, à prestação de primeiros socorros e, muito particularmente, à qualidade e segurança dos serviços prestados.

5-O estudo é também arrasador ao demonstrar que o Protocolo celebrado entre o Governo e a ANF, não só põe em causa a concorrência entre prestadores (o que suscita, desde logo, a indispensável intervenção da Autoridade da Concorrência), como, também, é manifestamente contraditório com a legislação recentemente aprovada pelo Governo sob a forma do Estatuto do Medicamento e que não cabe aqui analisar.

6-O estudo da ERS confirma ainda que as disposições regulamentares da Ordem dos Médicos inviabilizam, na prática, a adopção pelas farmácias do regime de licenciamento aplicável aos restantes operadores e que são insanáveis as questões relacionadas com a qualidade dos serviços a prestar aos consumidores.

7-Tudo somado, resulta claro que o referido Protocolo, a ser aplicado, põe em causa a saúde pública ou, em alternativa, é impossível de cumprir, a menos que se proceda a uma completa destruição do quadro legislativo existente pondo designadamente em causa a Lei da Assembleia da República 12/2005, de 26 de Janeiro, relativa à Informação Genética Pessoal e Informação de Saúde.

8-É neste contexto que o Conselho Regional do Norte da Ordem dos Médicos se permite sublinhar, em consonância com o mandato que lhe foi expressamente conferido pela Assembleia Regional do Norte da Ordem dos Médicos, que o Governo tem uma oportunidade soberana para demonstrar a real independência da ERS. Apenas e só aplicar as conclusões que o estudo confirma e evidencia: a revogação, ou, no mínimo, a não aplicação do Protocolo entre a ANF e o Governo.

O Conselho Regional do Norte da Ordem dos Médicos